



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Vitória de Santo Antão/Coordenação de Compras e Licitações/Setor de Contratos

TERMO ADITIVO

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021, QUE FAZEM ENTRE SI
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO CAMPUS VITÓRIA DE
SANTO ANTÃO E A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS **VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, CNPJ n.º 10.767.239/0004-98, com sede no logradouro, Propriedade Terra Preta s/n, em Vitória de Santo Antão - PE CEP: 55.602-970, caixa postal 031, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. **Luís Lucas Dantas da Silva**, brasileiro, professor, portador do RG nº. 8.180.441 – SDS/PE e do CPF nº. 069.539.474-62 nomeado através da Portaria nº. 526, de 03/05/2024 da Reitora do IFPE, publicada no DOU de 06 de maio de 2024, seção 02, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado, a Empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ nº , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.039.966/0001-11, sediado(a) na rua Rui Barbosa n 449, Sala 03, Centro – Buri/SP, CEP 18.290-000, em São Paulo, representada pelo Sr. Marcelo de Oliveira Lima, portador(a) da Carteira de Identidade nº 33.988.143-4, expedida pela (o) SSP/SP e CPF nº 310.580.618-01, designado simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23294.006919.2019-72 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº **06/2021**, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **29/12/2024 a 29/12/2025**, com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor anual estimado da contratação é de R\$ 501.496,65 (quinhentos e um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos).

2.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26418/158465;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 231600;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: L2ORLP0100N;

Nota de Empenho: 2024NE17

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5 (cinco)% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Vitória de Santo Antão, dezembro de 2024.

Luís Lucas Dantas da Silva
Representante legal da CONTRATANTE

Marcelo de Oliveira Lima
Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO DE OLIVEIRA LIMA**, **Usuário Externo**, em 19/12/2024, às 15:38, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Lucas Dantas da Silva**, **Diretor(a)-Geral**, em 19/12/2024, às 18:05, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1568544** e o código CRC **DFD71B84**.